



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Lei n°. 252/96

AUTORIA: Poder Executivo

Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para realização de um LEILÃO de um Trator que pertence a Frota Municipal, por se tratar de um bem coletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - fica o Prefeito Municipal AUTORIZADO a realizar LEILÃO PÚBLICO para a venda de 01 (um) Trator que pertence a Frota Municipal, por se tratar de um bem coletivo.

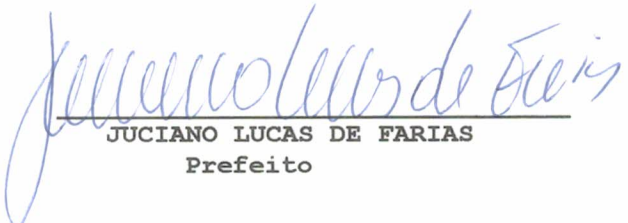
Art. 2º. - O LEILÃO dependerá da prévia avaliação do bem pela comissão competente, devendo os lances mínimos na primeira praça estar de acordo com a avaliação do bem.

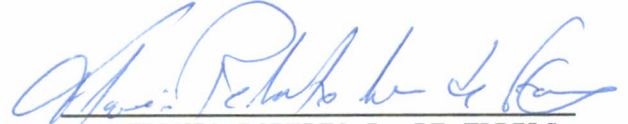
Art. 3º. - Caso no primeiro LEILÃO não houverem ofertas de acordo com o disposto no artigo anterior, será realizado um segundo LEILÃO, no qual o bem leiloadado poderá ser adquirido por quem oferecer a oferta mais vantajosa, independente do valor oferecido no artigo segundo desta lei.

Art. 4º. - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário.

Igaracy PB, 02 de Dezembro de 1996.


JUCIANO LUCAS DE FARIAS
Prefeito


FLAVIO ROBERTO L. DE FARIAS
Secretário